



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. n.º 2.285/2007

Mococa, 09 de novembro de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
2887	12.11.07	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, visando o compartilhamento de ações para a transferência de recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo de Assistência Social do Municipal de Mococa.

Os mencionados recursos, a serem recebidos pelo nosso Município, serão empregados na execução de programas de assistência social junto aos cidadãos necessitados, por meio de repasses às entidades assistenciais que atuam neste sentido.

Dessa feita, ocorre a descentralização da gestão das ações sociais e serviços de assistência social do Estado para o Município, que mais proximamente conhece os problemas existentes e que necessitam ser minimizados.

Cabe ressaltar que nenhum ônus financeiro caberá ao Município, uma vez que os recursos serão provenientes do Governo do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Outrossim, mesmo não havendo tal ônus, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

078/07
PROJETO DE LEI Nº de 09 de Novembro de 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, ou a denominação que vier a suceder-lhe, objetivando a municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../07, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, ou a denominação que vier a suceder-lhe, para o ano de 2008, tendo o mesmo como objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social no Município.

Art. 2º - No processo de parceria para a prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 05 10
Proc. 859 / 2007

Art. 3º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios diretamente com as entidades sociais existentes no Município, com vigência no exercício de 2008.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, e por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário e possível.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional ou suplementar, a ser coberto com recursos financeiros provenientes de repasses da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social ou a denominação que vier a suceder-lhe.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido nesta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termos aditivos e de retificação ou ratificação que se fizerem necessários, decorrentes do convênio referido nesta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 06 *D*
Proc. 859/2007

PROCESSO N.º. 859/2007.


PROJETO DE LEI N.º. 078/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 12 de novembro de 2007.


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 07 *10*
Proc. 859 / 2007

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 859/2007.


PROJETO DE LEI Nº. 078/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 12 / 11 / 2007.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 21 / 11 / 2007.

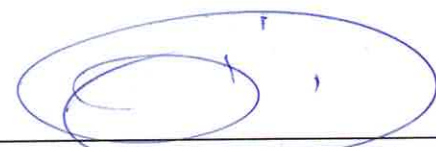


Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Alcino Taliberti Filho

DATA DA NOMEAÇÃO: 12 / 11 / 2007



Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

FIG. N.º 08 LD
PROC. 859 / 2007

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º. 859/2007.

PROJETO DE LEI N.º. 078/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 12 / 11 / 2007.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 27 / 11 / 2007.

AVZ + ↗

Relator



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 09 10
Proc. 859 / 2007

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI N.º.078/2007.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal

ASSUNTO :- Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, ou a denominação que vier a suceder-lhe, objetivando a municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

RELATOR :-

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2007.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2007.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 10 10
Proc. 859 / 2007

Ofício n.º 1.137/2007-CM.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo n.º 10432
Entrada em 29/11/2007
LUIZ BRAZ MARIANO

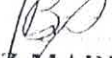
Mococa, 27 de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 26 de novembro último, constando de:

- 1- Autógrafo n.º.096/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º.031/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 2- Autógrafo n.º.097/2007, referente ao Projeto de Lei n.º.075/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)
- 3- Autógrafo n.º.098/2007, referente ao Projeto de Lei n.º.076/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)
- 4- Autógrafo n.º.099/2007, referente ao Projeto de Lei n.º.077/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)
- 5- Autógrafo n.º.100/2007, referente ao Projeto de Lei n.º.078/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)
- 6- Autógrafo n.º.101/2007, referente ao Projeto de Lei n.º.079/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)
- 7- Autógrafo n.º.102/2007, referente ao Projeto de Lei n.º.085/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 8- Autógrafo n.º.103/2007, referente ao Projeto de Lei n.º.086/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 9- Autógrafo n.º.104/2007, referente ao Projeto de Lei n.º.087/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fis. n.º: 11 2007
Proc.: 859 11 2007

AUTÓGRAFO Nº. 100 DE 2007.

Projeto de Lei nº.078/2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, ou a denominação que vier a suceder-lhe, objetivando a municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, ou a denominação que vier a suceder-lhe, para o ano de 2008, tendo o mesmo como objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social no Município.

Art. 2º - No processo de parceria para a prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

AUTÓGRAFO Nº. 100 DE 2007.
Projeto de Lei nº.078/2007.

Art. 3º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios diretamente com as entidades sociais existentes no Município, com vigência no exercício de 2008.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, e por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário e possível.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional ou suplementar, a ser coberto com recursos financeiros provenientes de repasses da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social ou a denominação que vier a suceder-lhe.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido nesta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termos aditivos e de retificação ou ratificação que se fizerem necessários, decorrentes do convênio referido nesta Lei.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 13
Proc. 859 / 2007


AUTÓGRAFO N.º 100 DE 2007.
Projeto de Lei n.º.078/2007.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de novembro de 2007.


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente


BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
Vice-Presidente


RONALDO CORRAINI
1.º Secretário